PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

# TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

Data e horário da entrega dos envelopes: **02/04/2018 às 09h00min horas**

|  |
| --- |
| A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação através do acesso ao sítio eletrônico [www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br) e deseja ser informada de qualquer alteração pelo Fax: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone:(\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura/Carimbo empresa |
|  |
| **OBSERVAÇÃO:** Este protocolo deverá ser remitido à SAEMAN, pelo Fax: (14) 3356 –1239 para eventuais comunicações aos interessados. A SAEMAN não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este protocolo ou prestar informações incorretas ou ilegíveis no mesmo. |

Edital

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

**PREÂMBULO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que, de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais pertinentes, se acha aberta em sua Unidade, sito a Rua Bahia n. 270, centro, nesta cidade, licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando à seleção e contratação de empresa para EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES E BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO DE 500.000 LITROS

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

1.1. Prazo de recebimento dos ENVELOPES n. 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA até o dia 02 (DOIS) de abril de 2018, às 09h00min (nove) horas.

**1.2.** Os envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 – PROPOSTA** deverão ser entregues na Superintendência de Água e Esgoto de Manduri – SAEMAN, sito na Rua Bahia n. 270, centro, Manduri, SP.

**1.3.** O início da abertura do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**, ocorrerá **às 09h05min horas do dia 02 de abril de 2018**, no endereço acima mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope **02 – PROPOSTA**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.

**1.4.** Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra, para EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES E BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO DE 500.000 LITROS Município de Manduri e, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**3. ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO**

**3.1.** Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (14) 3356-1239 ou (14) 3356-9200 setor de licitações.

**3.2.** A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

**4. FORNECIMENTO DO EDITAL**

**4.1.** O edital completo poderá ser obtido mediante o recolhimento da quantia de R$ 20,00 (vinte reais) e retirado na Rua Bahia n. 270, centro, Manduri, Fone (14) 3356-1239, solicitado pelo e-mail: saemanmanduri@yahoo.com, ou download gratuito no www.manduri.sp.gov.br.

**4.2.** Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da SAEMAN, à Rua Bahia n. 270, centro, em dia e horário previamente agendado pelo telefone/fax (14) 3356-1239, antes da aquisição do Edital.

**5. VISITA AO LOCAL DA OBRA**

 Os interessados deverão vistoriar o local da obra até o dia 29 de março de 2018, através de agendamento de visita, pelo telefone (14) 3356-1239, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00minh às 16h00minh, verificando também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras.

**6. REGIME DE EXECUÇÃO**

 O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários e totais, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários à execução das obras e serviços.

7. VALORES ORÇADOS

7.1. Os Valores máximos orçados pela Administração, para execução dos serviços, incluindo o BDI, para elaboração das propostas dos licitantes, é de R$90.643,28 (noventa mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte oito centavos).

* 1. As despesas serão atendidas através do seguinte recurso orçamentário: *4.4.90.51.00 – F4 – Obras e Instalações.*
1. **VALIDADE DA PROPOSTA**

 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope n. 02 – PROPOSTA. Não constando na proposta o prazo de validade, o prazo será entendido como de 60 (sessenta) dias.

**9. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO.**

**9.1.** O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta **TOMADA DE PREÇOS.**

**9.2.** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar o contrato social, que comprove sua capacidade para representá-la.

**9.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

**9.4.** Os documentos a que se referem os sub-itens **9.1** e **9.2** a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.

**10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** Das restrições:

**10.1.1.** Não poderá participar da presente licitação, empresa:

**10.1.2.** declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

**10.1.3.** com falência decretada;

**10.1.4.** consorciada;

**10.1.5.** suspensa pela SAEMAN

**10.1.6.** com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**10.2-** Das condições:

**10.2.1.** Poderão participar da presente **Tomada de Preços** somente empresas cadastradas em órgãos oficiais de governos municipais ou estaduais ou federal, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

**10.2.2.** Não serão aceitos certificados de registros cadastrais - CRC vencidos ou desatualizados.

**10.2.3.** As empresas não cadastradas junto a quaisquer dos órgãos oficiais previstos no sub-item **10.2.1**, para o cadastramento e habilitação, deverão apresentar a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 das Leis ns. 8.666/93 e 8.883/94, junto à Comissão de Licitação. Para tanto, serão apreciados apenas os pedidos de cadastramentos ou atualizações que tenham sido protocolados junto à SAEMAN até o dia **23 de março de 2018.**

**11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no artigo 81 da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**12. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**12.1.** Indicação da razão social e endereço completo da proponente;

**12.2.** nome do órgão licitante;

**12.3.** número da TOMADA DE PREÇOS;

**12.4.** data e horário de encerramento da TOMADA DE PREÇOS.

**13. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos do sub-item 13.2, letras a, b, c e d, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

1. Certificado de Registro Cadastral - CRC fornecido por órgãos oficiais de governos municipais, estaduais, ou federal, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei n. 8.666/93, e guarde relação com o objeto da licitação.
2. documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

**b.1)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive dívida ativa da União, **Fazenda Estadual** e **Municipal (ISS)** do domicílio ou sede do licitante;

**b.2)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**b.3)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa (Lei. 12.440/11);

**b.4)** no caso dos documentos mencionados na letra **b.1**, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

**c)** documentos relativos à **qualificação técnica:**

**c.1)** registro ou inscrição atualizado da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**c.2) Capacidade técnico-operacional (empresa): c**omprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica da empresa, dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado obras equivalentes ou superiores a 50% (cinqüenta por cento) do objeto, observado o disposto na Súmula n. 24 do TCESP, contendo as seguintes informações: objeto do contrato; nome do(s) profissional(is) responsável(is) pelas(s) obras/serviços; quantificação principal; local; período de execução; Visto/Registro no conselho.

**c.3) Capacidade técnico-profissional: a** capacitação técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu ***quadro de pessoal***, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado;

**c.3.1)** Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;

**c.3.2)** Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico, faz parte do Quadro permanente de Pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possui vínculo com o licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc.

**c.3.3)** É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultara na inabilitação de todas as licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

**d)** documentos relativos à **qualificação econômica financeira:**

**d.1)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a **60 (sessenta**) dias anteriores à data de apresentação dos envelopes de habilitação).

**d.2)** Demonstração de patrimônio líquido, mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação na data de apresentação da PROPOSTA (Lei 8.666/93, art. 31, § 2º);

**e) Declarações:**

**e.1)** Declaração de que os compromissos assumidos e em execução não importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira da licitante, nos termos no art. 31, § 4º, da Lei federal n. 8.666/93, de acordo com o **(Anexo III)** deste edital;

**e.2)** Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais cumprimento das obrigações do objeto da licitação – **(Anexo IV)** deste edital;

**e.3)** Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual n. 42.911 de 06 de março de 1.998 – **(Anexo V)** deste edital;

**e.4)** Declaração expressa, sob as penas da lei, que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declaração de ocorrências posteriores – **(Anexo VI)** deste edital;

e.5) Declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 (Anexo VII) deste edital;

**e.6)** Declaração que não possui em seu quadro pessoal servidores ou dirigentes da SAEMAN **(Anexo** **VIII)** deste edital;

**e.7)** Declaração que, quando obrigados, encontram-se aptos a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NFe **(Anexo IX)** deste edital;

**e.8)** Declaração de que vistoriou o local das obras **(Anexo X)**.

**13.2.** As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante.

**13.3**. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**13.4.** A não apresentação da declaração prevista na alínea **“e.2”** do item **13.1** não inabilita o licitante, sendo entendida pela Comissão de Licitação como plena concordância com o teor do edital.

**13.6.** Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

**13.7.** *NO CASO DA AUTENTICAÇÃO A SER REALIZADA POR SERVIDOR OU MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTA DEVERÁ SER PROCESSADA NO ATO DA SESSÃO.*

**14. ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

**14.1.** O envelope **02 – PROPOSTA** – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

**14.2.** Indicação da razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ do proponente;

**14.3.** Número da TOMADA DE PREÇOS;

**14.4.** **Preço global para execução dos serviços**;

**14.5.** Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

**14.6.** Prazo de validade da proposta: mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do envelope da proposta;

**14.7.** Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicilio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgado vencedor.

**14.8.** Data, assinatura e identificação do signatário.

**14.9.** Planilha orçamentária constando preços unitários e totais dos serviços detalhados.

**14.9.1.** O valor da somatória dos custos unitários totais de cada etapa da execução da obra não poderá ultrapassar os valores estimados pela Administração.

**14.9.2.** Os preços unitários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.

**14.10.** Cronograma físico-financeiro para execução do conjunto de obras/serviços.

**15. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei n. 8.666/93.

**15.2.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**15.3.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos.

**15.4.** É facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**16. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**16.1.** Abertura do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**16.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

**16.1.2.** O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

**16.1.3.** Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

**16.1.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**16.1.5.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela COMISSÃO através de expediente entregue comcomprovantede recebimento ou por meio de publicação no órgão de imprensa local.

**16.1.6.** Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassados mediante recibo.

**16.1.7.** Critérios para fins de habilitação.

**16.1.7.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no sub-item **13.1,** deste edital.

**16.1.7.2.** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

**16.1.7.3.** Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e conseqüente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**16.2-** Abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**16.2.1.** Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que assim o decida a COMISSÃO e haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei n. 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, por escrito, contra-recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela Comissão para análise da documentação apresentada;

**16.2.2.** Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

**16.2.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

**16.2.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

**16.2.5.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do órgão da imprensa local.

**16.3.** Critérios de julgamento das propostas:

**16.3.1.** Desclassificação:

**16.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** que contiverem valor global superior ao limite estabelecido no item 7.1 deste edital;

**b)** apresentarem preços unitários excessivos, assim considerados os apresentados com índice superiores a 10% dos valores orçados pela Administração;

**c)** indiquem a previsão de liberação de recursos excessivos nas etapas iniciais sem garantia de recursos financeiros para conclusão do objeto licitado;

**d)** não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

**e)** apresentarem valor total global manifestamente inexeqüível;

**f)** objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;

**g)** proposta que não se situe como exeqüível, na forma do critério delineado no sub-item **16.3.2.1**, em especial letras **“e”, “f” e “g”**;

**h)** proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta dos demais licitantes

**16.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

**16.3.2.** Classificação:

**16.3.2.1.** Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global, observando as seguintes regras:

1. Abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;
2. Separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela Administração;
3. Realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% do valor orçado;
4. Escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:
* incidência de 70% para cálculo da exeqüibilidade/inexeqüibilidade das propostas;
* incidência de 80% para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;
* cálculo direto da garantia adicional, quando devida.
1. Para efeito de apuração da exeqüibilidade/inexeqüibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido na letra “d”;
2. Ostentam preços inexeqüíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra “e”. Ostentam preços exeqüíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra “e”;
3. Propostas com preços inexeqüíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exeqüíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço**;**
4. Para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor preço apurado na letra “d“, verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;
5. Inexiste garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra “d”. Se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado na letra “d” impõe-se a prestação da garantia adicional;
6. Existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra “d” e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56, da lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

**16.3.2.2.** No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98, a classificação será feita por sorteio.

**16.3.2.3.** Encerrado o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do ***empate ficto,*** previsto no art. 44, §2, da Lei complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

**16.3.2.4.** Entende-se como ***empate ficto*** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

 Caberá à autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

**17.1. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

**17.1.1.** Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio deregistro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via fax ou publicação no jornal local, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

**17.2. DOS RECURSOS**

 Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas leis ns. 8.883/94 e 9.648/98.

**18. DA GARANTIA**

**18.1.** A garantia para execução do contrato será de **5% (cinco por cento)** de seu valor, devendo ser comprovada até a data de emissão da correspondente Ordem de Serviço.

**18.2.** A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços.

**18.3.** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**18.4.** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

**18.5.** Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO ADITIVO.

**18.6.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**18.7.** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

**18.8.** A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do índice oficial IPC/FIPE, categoria geral, acumulado no período.

**18.9.** A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**19. CONTRATAÇÃO**

**19.1-** O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital **(Anexo II).** Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98.

**19.2-** Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida lei.

**19.3-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

19.4- A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, relativa à obra ora licitada, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

**20. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

Os prazos de execução da obra são os seguintes:

**a)** para início: imediato, após a expedição da correspondente Ordem de Serviço pela SAEMAN;

**b)** para conclusão: **03** **(TRÊS) meses**, conforme cronograma físico financeiro da execução dos serviços;

**c)** para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes: dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

**d)** para observação da obra: 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório;

**e)** para recebimento definitivo até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da lei n. 8.666/93, alterada pelas leis ns. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

**21. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1.** A CONTRATANTE somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

**21.2.** Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

**21.3.** Os recebimentos provisório e definitivo das obras processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item **20**, com lavratura dos termos correspondentes.

**21.4.** Recebidas às obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados após medição e conclusão dos serviços da seguinte forma: 85% do total adjudicado em até 10 dias da emissão do laudo de conclusão, e o restante em 3 parcelas iguais.

**22.2.**  Processada e devidamente constatada a conclusão das obras/serviços, bem como cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas, a SAEMAN autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura (NF-e);

**22.3.** O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

**22.3.** A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

**23. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

**23.1.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da Lei federal n. 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que a SAEMAN não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

**23.2.** Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SAEMAN, por 2 (DOIS) anos.

**23.3.** Pelo atraso na conclusão dos serviços: multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.

## 23.4. A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

**23.5.** Pela inexecução total do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SAEMAN, por 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**23.6.** A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

**23.7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.7.1.** Determinada por ato unilateral da Superintendência, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**23.7.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A obra poderá ser objeto de transferência ou de sub-contratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**24.2.** Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que tenham sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles acordados entre as partes.

**24.3.** Toda alteração contratual deverá se previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

**24.4.** A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

**24.5.** Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**24.6.** A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa com identificação da obras, da empresa, e do responsável técnico.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevaromissõespuramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**25.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

**25.3.** Além dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados, compõem ainda, o presente edital:

**Anexo I** – Projeto, Planilhas e Cronograma;

**Anexo II** – Minuta de Contrato;

**Anexo III** – Modelo de declaração de que a empresa não se encontra com sua capacidade operacional e/ou financeira reduzida em face de compromissos já assumidos;

**Anexo IV –** Modelo de declaração de quea empresa recebeu todas as informações e esclarecimentos necessários à participação na Tomada de Preços;

**Anexo V** – Modelo de declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Modelo declaração que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes da SAEMAN;

**Anexo IX** – Modelo declaração que quando obrigados, estará APTA a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

**Anexo X** – Modelo declaração que vistoriou o local da obra/serviços.

MANDURI, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

**Valdemar Ferruci**

**SUPERINTENDENTE SAEMAN**

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROPRIETÁRIO:** SAEMAN – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI

**NATUREZA DA OBRA:** EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES E BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO DE 500.000 LITROS

**LOCAL:** CHÁCARA NIÁGARA - MANDURI - SP.

DESCRIÇÃO

**OBJETO.**

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção de fundação para um reservatório com capacidade de 500.000 litros na cidade Manduri, com uma base na dimensão de 7,70m de diâmetro, e 32 estacas com Ø0,40m e profundidade de 13,00 metros parcialmente armada com forme projeto.

**FASES DE OBRAS**

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

 Fazem parte deste memorial descritivo, o critério adotado nos Catalogo da CPOS, utilizados como referência para planificação e execução da obra, sendo que o item em planilha deverá ser consultado o catalogo de referencia.

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES**

 Colocação da placa da obra, instalação de container e instalação do canteiro com demarcação da obra.

Locação da obra: execução de gabarito

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

**2. MOVIMENTO DE TERRA**

Escavação Mecanizada – Material

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria. Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

Aterro em camadas compactadas de 30 em 30 cm, usando terra de empréstimo.

 Todos os serviços de terraplanagem serão executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e proctor normal de 95%.

**3. FUNDAÇÕES**

 Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 40 cm até 50 t. As valas de fundação, devem ter o fundo regularizado e fortemente apiloado, sob o concreto armado das fundações deverá ser feito um lastro de pedra britada. Conforme projeto de execução.

**4. CONCRETO ARMADO**

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

 NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

 NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;

 NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;

 NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;

 NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

 NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

**FÔRMAS E ESCORAMENTOS**

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo

a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

 Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros). O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

* faces laterais: 3 dias;
* faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
* faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" (fck> 40 MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21

dias.

**ARMADURAS**

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

 As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

**CONCRETO**

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados

materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

 Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

 Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

 As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

 Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

 As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

 A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

 A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

 Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

 O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

 O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

 Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

 Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

**LANÇAMENTO**

O concreto não deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

**ADENSAMENTO**

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

 Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

 A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a ¾ do comprimento da agulha.

 As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

 Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

 A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas. Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

**CURA DO CONCRETO**

 Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

 Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

 Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

 Admitem-se os seguintes tipos de cura:

* Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
* Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
* Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
* Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
* Películas de cura química.

**LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO**

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

 Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

 Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hiposulfito de sódio;

 As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

 As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

**5. DESEMPENAR SUPERFICIE CONCRETADA**

Após a concretagem, deverá ser desempenado o concreto lançado para evitar rugosidades na superfície da base.

**6. LIMPEZA**

No final da obra deverá proceder de tal forma que deixe as áreas de obra livres e desimpedidas ao uso destinado.

**Anexo II - Minuta de Contrato**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS ...................................., QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN............................................**

Pelo presente termo, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN**, com sede à Rua Bahia, 270, centro, na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, CNPJ n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_, brasileiro, ............, ..., portador do RG n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de .........., neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **Tomada de Preços n. 002/2018**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

* 1. A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supra mencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete à execução dos serviços ...................................., conforme projetos, planilhas, e cronograma, parte integrante Anexo I deste Edital.

**1.2-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, na forma da lei.

**1.3-** As obras de captação de água subterrânea deverão obedecer todas as exigências e disposições constantes na Lei n. 6.134/88, no Decreto n. 32.955/91, e na Portaria DAEE n. 717/96.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2018, atos convocatórios, projeto, planilha orçamentária e cronograma, propostas das demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, parecer de julgamento elaborado pela Comissão de Licitação, homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente e legislação pertinente à espécie.

2.2- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**3.1-** Compete a CONTRATANTE a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes do projeto.

**3.2-** A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1-** Compete à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais necessários, que serão colocados no canteiro de obras, segundo as necessidades da construção e de acordo com o cronograma da obra/serviços.

**4.2-** A CONTRATADAse obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto, a executar todos os detalhes da obra, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos.

**4.3.** A CONTRATADA vencedora deverá observar para execução dos serviços os termos da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, observando em especial, a previsão de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual **(EPIs)** necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotará providências para proporcionar as condições de higiene necessárias.

**4.4-** A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.

**4.5-** A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução das obras/serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços n. 002/2018.**

**4.6-** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à SAEMAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal n. 8.666/93.

**4.7-** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários.

**4.8-** A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

**4.9-** A CONTRATADA fica obrigada a assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATADA em todas as partes da obra/serviços.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO VALOR**

**5.1-** O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

5.2- No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

5.3- Dos pagamentos devidos à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

5.4- Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente Bancária ou cheque em nome da CONTRATADA.

**5.5 -** Pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos:*...............................*

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1-** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após medição e conclusão dos serviços da seguinte forma: 85% do total adjudicado em até 10 dias da emissão do laudo de conclusão, e o restante em 3 parcelas iguais.

**6.2-** O encaminhamento da fatura (NF-e) e arquivo XML, quando obrigados, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS RESPONSABILIDADES**

* 1. A CONTRATADAcompromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
	2. A CONTRATADA fica igualmente obrigada a comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer alteração verificada em sua razão social, assim como requerer autorização prévia para qualquer alteração na forma de prestação dos serviços ora ajustados.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO**

**8.1-** O início da vigência contratual dar-se-á a partir da expedição da competente **Ordem de Serviço** por parte da CONTRATANTE, com prazo de conclusão de **....** **(....)** meses.

**8.2-** O conjunto de obra/serviços contratado deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis seguintes ao da data de expedição da Ordem de Serviço.

**8.3-** O atraso na execução da obra/serviços somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

**8.4-** Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

**CLÁUSULA NONA**

**DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS**

**9.1-**Após sua conclusão, a obra/serviços será recebida provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

**9.2-** A obra/serviços será recebida definitivamente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**9.3-** Durante a obra, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a SAEMAN contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

* 1. O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelos serviços executados, bem como das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

**10.1-** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

 **a)-** quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

**b)-** quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

**c)-** quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

##### 10.2- A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**10.3-** Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

10.4- A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**10.5-** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**10.6-** Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS MULTAS**

## 11.1- A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

**11.2-** O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

**11.3-** A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor

da parcela, na entrega da obra/serviços enumerados na cláusula **1.1** deste contrato, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do ajuste.

**11.4-** A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega da obra.

**11.5-** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**11.6-** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

**11.7-** Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

**11.8-** A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, relativa ao conjunto de obras/serviços ora licitado, de acordo com o objeto, bem como a Caução de 5% do valor do contrato, por ocasião da assinatura/recebimento da Ordem de Serviço.

**12.2-** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

**12.3-** A CONTRATADA oferece garantia de pleno e perfeito funcionamento do objeto licitado por 05 (cinco) anos, a partir da data de entrega dos serviços e de seu recebimento pela CONTRATANTE, abrangendo peças e serviços que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DOS CASOS OMISSOS**

 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustados a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MANDURI, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2018.

 **.....**

 **CONTRATANTE**

 **.....**

 **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:-**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO**: Tomada de Preços n. 002/2018

OBJETO: ..............................................................................

**CONTRATO N**. ...

**CONTRATANTE**: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

 Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Manduri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**.........................**

**CONTRATANTE**

**.........................**

**CONTRATADA**

**Anexo III – Modelo de Relação de compromissos assumidos.**

**Ref: Tomada de Preços n. 002/2018**

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para fins de participação em licitação pública promovida pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN**, e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não se encontra com sua capacidade operacional e/ou financeira reduzida em face de compromissos já assumidos, e que tem condições de executar a obra/serviços objeto da **Tomada de Preços n. 002/2018** dentro do cronograma físico-financeiro, parte integrante do edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela proponente

(Nome, endereço, RG, CPF)

**Anexo IV - Modelo de declaração de que recebeu todas as informações.**

**Ref: Tomada de Preços n. 002/2018**

**DECLARAÇÃO**

 A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal ao final assinado, declara que vistoriou o local da obra e que recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias à sua participação na licitação pública – **Tomada de Preços n. 002/2018**, promovida pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela proponente

(Nome, endereço, RG, CPF)

**Anexo V - Modelo de declaração do Ministério do Trabalho.**

**Ref: Tomada de Preços n. 002/2018**

# DECLARAÇÃO

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela proponente

(Nome, endereço, RG, CPF)

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação.

**Ref: Tomada de Preços n. 002/2018**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela proponente

(Nome, endereço, RG, CPF)

**Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte.**

**Ref: Tomada de Preços n. 002/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no item **11** do Edital do Tomada de Preços n. 002/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela proponente

(Nome, endereço, RG, CPF)

Anexo VIII - Modelo de declaração - Servidores públicos Municipais.

**Ref: Tomada de Preços n. 002/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal sócio, funcionário servidor ou dirigente da **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela proponente

(Nome, endereço, RG, CPF)

**Anexo IX - Modelo de declaração que esta APTA a emitir a Nota Fiscal Eletrônica NFe.**

**Ref: Tomada de Preços n. 002/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ, sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como condição de participação no procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preços** **n. 002/2018,** declara que, em caso de eventual contratação com a municipalidade, quando obrigados estará APTA a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela proponente

(Nome, endereço, RG, CPF)

**Anexo X - Modelo de declaração que vistoriou o local das obras**

**Ref: Tomada de Preços n. 002/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara que, visitou o local da obra e serviços de perfuração de poço artesiano profundo e instalação de equipamento de bombeamento, objeto da **Tomada de Preços** **n. 002/2018,**

 Nessa visita a empresa, por meio de responsável Técnico, o (a) Sr. (a) ......................... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela proponente

(Nome, endereço, RG, CPF)